

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, com sede a Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 22, § 3º e artigo 23, II, alínea “a” da Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, sob o n.º 06/2017, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta, serem entregues no endereço acima mencionado, na Sala de Licitações, até o dia **28 de Março de 2017**, às **10h00min**, sendo que às **10h00min**, será dado início à abertura dos referidos envelopes em sessão pública.

Este certame será regido pela Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016. Os interessados na presente licitação deverão obedecer ao disposto na referida legislação supracitada e demais disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1 – DESCRIÇÃO: Destina-se o presente certame à escolha do melhor proponente para a licitação supra, visando à Elaboração de Cadastro e Simulação Hidráulica do Sistema de Coleta e Afastamento de Esgoto Sanitário do Município de Porto Feliz.

1.2 - ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

- Executar o cadastro das redes, coletores e emissários de esgotamento sanitário do município de Porto Feliz, incluindo os Poços de Visitas (PVs), estações elevatórias, Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) e pontos de lançamentos;
- Delimitar as bacias de contribuição de esgoto sanitário do município de Porto Feliz;
- Realizar simulação hidráulica do escoamento do esgoto sanitário em todas as redes existentes utilizando o Modelo Matemático EPANET (ou software similar, desde que seja sem custo de licença e de futuras atualizações);
- Apresentar um diagnóstico da situação atual e futura, bem como as soluções a serem adotadas para solucionar os problemas evidenciados;
- Relatórios de acompanhamento, relatório final e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

1.3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

A Elaboração do Cadastro e Simulação Hidráulica do Sistema de Coleta e Afastamento de Esgoto Sanitário do Município de Porto Feliz, deverá ser realizada em estrita observância ao Anexo I – Termo de Referência, no prazo máximo de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

1.3.1 - O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias contados a partir da data da homologação da presente carta convite.

1.4 – DA VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

1.5 – Os preços deverão ser fixos por pelo menos um ano, de acordo com Art. 2º § 1º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 – Poderão participar somente empresas convidadas ou interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo 24 horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme dispõe o art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.

2.2 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.2.1 – Deverão ser entregues Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (ME ou EPP), conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital e apresentada FORA dos Envelopes

CARTA CONVITE N.º: 06/2017

PROCESSO: 012/2017

OBJETO: Elaboração de cadastro e simulação hidráulica do sistema de coleta e afastamento de esgoto sanitário do município de Porto Feliz.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 28/03/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/03/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 2/23

“PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente assinada por seu representante legal, manifestando essa condição.

2.3 É vedada a participação de empresa:

a) **Estrangeiras que não funcionem no País;**

b) **Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;**

c) **Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;**

2.4 – As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, quando deverão apresentar cópia documento de constituição da sociedade; caso a representação se faça por procurador, deverá ser apresentado instrumento procuratório (público ou particular), com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

2.5 - A legitimidade da representação será demonstrada pelos documentos mencionados no item anterior (em original ou por cópia autenticada ou cópia simples desde que acompanhada pelo original para ser autenticado pela comissão de licitação), no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação do representante:

2.6 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.7 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

2.8 – O referido documento de representação deverá ser apresentado FORA dos envelopes nº 1 e 2.

2.9 – A empresa vencedora ficará obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida (conforme Protocolo ICMS 42/09).

2.10 - As licitantes que desejarem se utilizar da via postal para envio dos envelopes, sem presenciar a sessão pública, deverão acondicionar os envelopes “Nº 1 – HABILITAÇÃO” e “Nº 2 – PROPOSTA” devidamente fechados, identificados e independentes, os dois dentro de outro único envelope, e endereçá-los à Comissão Permanente de Licitação do SAAE Porto Feliz, com endereço na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50, Centro, Porto Feliz/SP, CEP 18.540-000;

2.11 - Os envelopes enviados na forma do subitem anterior só serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação se lhes forem entregues até o horário de encerramento de recepção dos envelopes, sem qualquer violação de seu conteúdo, sob responsabilidade da empresa licitante;

3. DA HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 01)

3.1 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado e indevassável, no qual se identifiquem externamente os seguintes dizeres:

Envelope 01 – HABILITAÇÃO
Denominação da Empresa Participante
Convite nº 06/2017
SAAE P. Feliz - Proc. 012/2017

3.2 – As empresas deverão apresentar no envelope nº 01:

3.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA – FINANCEIRA.

3.2.1.1 – Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

3.2.1.2 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa**, relativa a Tributos Federais - inclusive as contribuições sociais - e à Dívida Ativa da União);

3.2.1.3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

3.2.1.4 – **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; **OU Ato constitutivo, estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU** Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **OU Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.1.4.1 – Os documentos relacionados no subitem 3.2.1.4 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

3.2.1.5 - **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica ou do empresário individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

3.2.2 – **Microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar sua condição** conforme seu enquadramento, da seguinte forma:

1. Sociedade Empresária – apresentar **Documento expedido pela Junta Comercial**, nos termos do artigo 8º da IN 103, de 03/04/07, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, quando o Licitante for registrado em Junta Comercial;
2. Sociedade Simples – apresentar a **Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, expedida pelo Cartório, quando a Licitante for registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas.

3.2.3 - As **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores);

3.2.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a regularização da documentação. (Art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores).

3.2.5– Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 3.2.4 do presente Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Autarquia, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores).

3.2.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

3.2.7 – Não serão aceitos protocolos dos documentos de habilitação, sendo exigível o documento hábil comprobatório acerca da regularidade da empresa.

3.3 – DEMAIS DOCUMENTOS - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.3.1 – Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme estabelecido no ANEXO VII deste Edital, atestando que:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos declara conhecer na íntegra.

3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1 – Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de atestado(s), emitido(s) pelo contratante titular, pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores, aos itens do objeto de maior relevância técnica, sendo necessária a comprovação dos itens abaixo:

a) elaboração de base cadastral com elementos de sistema de esgotamento sanitário (redes, coletores, emissários, poços de visita – PV's, estações elevatórias de esgoto – EEE, estações de tratamento de esgoto – ETE e pontos de lançamento de efluentes) e delimitação de bacias de contribuição de esgoto sanitário;

b) Simulação hidráulica do sistema de coleta e afastamento de esgoto sanitário público, em software livre.

3.4.2 - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado no original ou em cópia autenticada, assinado pelo representante legal de quem o expediu, com a devida identificação.

3.4.3 – Comprovação de registro da empresa no CREA, bem como do engenheiro responsável técnico pela elaboração do projeto (este profissional não precisara integrar o quadro de funcionários da empresa), com validade na data da apresentação (cópia autenticada).

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA: (ENVELOPE N° 02)

4.1 – A Proposta Financeira deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 02 – PROPOSTA Denominação da Empresa Participante Convite nº 06/2017 SAAE P. Feliz - Proc. 012/2017

4.2 - A Proposta Financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa convidada, preenchido por meio mecânico, datado e assinado pelo representante legal da empresa.

4.3 - Não serão consideradas propostas transmitidas por Fax, e-mail, nem aceitas propostas com rasuras, emendas, entrelinhas, etc. ficando a critério da Comissão de Licitação desconsiderar o item irregular ou a proposta no todo.

4.4 - Serão desconsideradas propostas que contenham condições diferentes das estipuladas nesta Carta Convite, salvo quando tais condições forem vantajosas para o SAAE de Porto Feliz, neste caso, passarão a integrar as condições de prestação do serviço, mas não serão consideradas para efeito de julgamento, o qual será feito pelo critério de menor preço global, sendo os preços fixos e irredutíveis.

4.5 - Deverão estar inclusas nas propostas parcelas de quaisquer naturezas (tributos, encargos sociais, despesas de transporte, segurança, EPI's, carga, descarga, materiais eventualmente necessários para concretização dos serviços, etc.) diretas e/ou indiretas pertinentes à formação do preço e que, se vencedora, a licitante executá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta.

4.6 - ESPECIFICAR: Na Proposta Financeira deverão ser especificados os seguintes itens: **a)** Preço unitários e total em algarismo e por extenso: Em moeda corrente nacional (Real); **b)** Condição de Pagamento: Crédito em conta corrente até 5 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativa à prestação dos serviços; **c) Preço fixo e irredutível;** **d)** Validade da Proposta mínima 60 dias; **e)** Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

CARTA CONVITE N.º: 06/2017

PROCESSO: 012/2017

OBJETO: Elaboração de cadastro e simulação hidráulica do sistema de coleta e afastamento de esgoto sanitário do município de Porto Feliz.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 28/03/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/03/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 5/23

4.7 - No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8 - A apresentação da proposta fará prova de que o licitante:

4.8.1 - Não tem dúvidas sobre quaisquer dos elementos que compõem o Edital, não podendo alegar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integra.

4.8.2 - Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente do SAAE informações necessárias para a apresentação da proposta.

4.8.3 - Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.

4.8.4 - Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

4.9 - **A Proposta Financeira** (preços) deve preferencialmente adotar o Formulário Padronizado (**Anexo V**).

5. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

5.1 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

5.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Carta Convite, nem mesmo aquelas enviadas via postal que chegarem fora do horário estipulado.

5.3 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitação por meio de carta, que anexará ao ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO ou ao ENVELOPE 02 - PROPOSTA, conforme se refiram à habilitação ou à execução do objeto em licitação.

5.4 - É eliminatório o não atendimento das condições de participação constantes do item 2 e subitens, bem como a falta de documentos completos relacionados no item 3 e subitens.

5.5 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, objetivando atender ao estabelecido no item 3 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e subsequentes, sob pena de inabilitação da licitante, sendo facultada a Comissão efetuar a consulta via Internet quanto à regularidade das certidões de que trata o item 3.2.1.

5.6- Abertos os Envelopes de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a Relação de Apenados no site www.tce.sp.gov.br em nome da empresa licitante Matriz/Filial. Se a consulta for positiva, o licitante apenado será inabilitado do certame.

5.7 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser retomada no mesmo dia, o resultado será posteriormente levado ao conhecimento de todos os participantes, bem como a nova data de abertura do ENVELOPE 02 - PROPOSTA.

5.8 - O ENVELOPE 02 - PROPOSTAS, das proponentes habilitadas será aberto, a seguir, no mesmo dia e local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, Inciso I, alínea "a" e parágrafo 6º da Lei Federal 8666/93. Em não ocorrendo a renúncia, a nova data para abertura será devidamente comunicada as proponentes, respeitados os prazos legais para apresentação de recursos.

5.9 - Será considerado inabilitado o proponente que deixar de cumprir as exigências elencadas no item 3. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01), não sendo aberto seu ENVELOPE 02 - PROPOSTA, o qual deverá ser devolvido a respectiva licitante, devidamente fechado como fora apresentado, sendo mencionado em ata o motivo de sua inabilitação, respeitando-se, contudo, o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

5.10 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, vedada a apresentação de documento novo ou

complementar, sendo facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo com fulcro no art. 43, § 3º da Lei 8666/93.

5.11- No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o que dispõe o artigo 45, § 1º, Inciso I da Lei 8666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Item 1. DO OBJETO, e ofertar menor preço.

5.12 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme disposto no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8666/93.

5.13 - Decorrido o prazo legal de 02 (dois) dias úteis sem interposição de recurso ou após seu julgamento, o resultado deste processo será submetido à homologação e adjudicação pelo Superintendente do SAAE de Porto Feliz, que somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público que decorra de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

5.14 – Não poderá haver desistência da proposta apresentada, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação aplicável.

6. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRATACÃO:

6.1 - Será obrigatório termo contratual, o qual será parte integrante desta Carta Convite, devendo ser assinado pela licitante vencedora no prazo de até 5 (cinco) dias, após a convocação.

6.2 - É expressamente vedada a subcontratação ou a sub-rogação.

6.3 - Diante de eventual recusa da adjudicatária em assinar o termo contratual, a administração utilizará o disposto no art. 64, § 2º, da Lei 8666/93.

6.4 – Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta.

6.5 - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: De recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, através do Contrato de Repasse nº 152/2016 – 2016 – SMT-523 - Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, e de recursos próprios do SAAE, conforme dotação: Unidade 03 - Diretoria Técnica e Operacional, Categoria 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, Funcional: 17.512.0003.1.021 – Setorização e Automação, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fontes de Recurso: Tesouro e Transferências de Convênios Estaduais Vinculados.

6.6 - Conforme art. 58, inciso III, e art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de gestor, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. A designação do gestor será feita através de Portaria após a assinatura do contrato.

7. DO PROCESSO DE MEDIÇÃO:

7.1 - As medições serão executadas mensalmente por etapa de serviço executado, não sendo efetuado em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados, independentemente do motivo.

7.2 - O período da medição deve abranger os serviços realizados e aprovados até o último dia útil do mês e a nota fiscal/fatura deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

7.3 - Quando da emissão da nota fiscal, a empresa licitante vencedora deverá destacar, quando devido, o valor do(s) imposto(s) a título de RETENÇÃO;

7.4 - O destaque do valor retido deverá ser demonstrado, após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não será deduzido do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo

de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto;

7.5 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida para substituição, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiro ao SAAE.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento a licitante vencedora será realizado mensalmente, a cada medição aprovada, através de crédito em conta corrente, até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativa à prestação do serviço, devidamente atestada e visada pela Diretoria Técnica do SAAE.

8.1.1 - O prazo de 05 (cinco) dias previsto para o pagamento da nota fiscal está condicionado ao cronograma de liberação de recursos e autorização de pagamento por parte do agente financeiro FEHIDRO (conforme item 6.5).

8.2 - A licitante vencedora deverá indicar o Banco, número da Conta Corrente e da Agência, para pagamento.

8.3 - A autorização para a prestação do serviço ocorrerá a partir do momento em que a licitante vencedora receber a Ordem de Serviço.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.1 - Cada etapa do projeto deverá ser entregue de acordo com as quantidades e critérios estabelecidos no Termo de Referência/Cronograma (Anexo I e Anexo III) e será analisada pela equipe técnica do SAAE;

9.2 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a substituir, as suas expensas, a etapa do serviço que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação, conforme artigo 73 II alínea "a" da Lei 8666/93.

9.3 - Entende-se por entrega definitiva do objeto, a efetiva aceitação de todas as etapas do serviço, pelo SAAE de Porto Feliz.

9.4 - Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI's, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para a execução dos serviços é de fornecimento da licitante vencedora.

9.5 - O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pelo fornecedor por força do pedido de fornecimento oriundo desta Carta Convite.

9.6 - Entende-se por aceitação dos serviços, a efetiva aprovação do mesmo pelo SAAE de Porto Feliz.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

10.2 - A multa prevista na alínea "b" será de 10% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional a parte inexecutada.

10.3 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à CONTRATANTE em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

10.4 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até o limite de 10% (dez por cento).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Os empregados e prepostos da empresa licitante contratada, não terão qualquer vínculo empregatício com o contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época própria.

11.2 - Não serão admitidas a esta licitação, as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

11.3 - Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terá direito de fazer questionamentos, prestar esclarecimentos, rubricar documentos e consignar recursos o representante da licitante que estiver devidamente credenciado, conforme subitem 2.4.

11.4 - Todos os avisos pertinentes a presente licitação serão publicados no quadro de editais do SAAE, sito à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Porto Feliz, São Paulo.

11.5 - As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico do SAAE licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br, sendo que quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente, por servidores do SAAE, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes.

11.6 - Os esclarecimentos decorrentes serão comunicados formalmente a todas as empresas concorrentes.

11.7 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade e a segurança da contratação.

11.8 - Serão observadas pela comissão, todas as súmulas e determinações do TCESP que forem aplicáveis ao certame.

11.9 - Os casos omissos na presente Carta Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação até o término da fase de julgamento.

11.10 - Embora não seja obrigatória, é aconselhável a realização de VISITA TÉCNICA, que se dará nas dependências da ETA, mediante agendamento prévio através do telefone (15)3261-9704.

11.10.1- A visita técnica, para as empresas que manifestarem interesse em realiza-la, deverá ser efetuada juntamente com um representante do SAAE, devendo ser agendada com antecedência através do telefone (15) 3261-9704, celular (15) 99789-4011, e-mail tecnica@saaeportofeliz.sp.gov.br, com o Eng.º Luís Fernando Segatto, Diretor Técnico, a visita deverá ser realizada, impreterivelmente, até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem a entrega das propostas;

11.10.2 - A visita técnica visa inteirar as empresas participantes, às suas expensas, sobre a responsabilidade e risco, de todos os aspectos referentes à natureza e escopo da contratação, necessários para cumprir o objeto dos serviços de que trata essa licitação, porém esta será facultada às empresas, sendo que o SAAE não considerará futuras alegações de desconhecimento das condições e locais dos serviços por parte da empresa licitante.

11.10.2 - A licitante deverá fazer-se representar na visita técnica por um preposto, munido de carta de credenciamento, devendo este chegar ao local na data e horário estipulados, não se aceitando um só preposto para representar mais de uma empresa.

12. DOS ANEXOS:

12.1 – Fazem parte integrante do presente, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

A) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

B) ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

C) ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

D) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

E) ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL

F) ANEXO VI - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS;

G) ANEXO VII - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.

Porto Feliz, SP, 20 de março de 2017.

Gustavo Interlick M. de Camargo
Superintendente

CARTA CONVITE N.º: 06/2017

PROCESSO: 012/2017

OBJETO: Elaboração de cadastro e simulação hidráulica do sistema de coleta e afastamento de esgoto sanitário do município de Porto Feliz.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 28/03/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/03/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 9/23

A T E N Ç Ã O:

(favor devolver preenchido, carimbado e assinado, independente da participação)

Informações:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ
Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP.: 18.540-000
Comissão Permanente de Licitação: 2ª às 6ª f - das 9h00min às 16h00min.
Informações: Fone: (15) 3261-9600 - Fax: (15) 3261-9609
E-mail: licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA

DECLARO ter recebido nesta data, uma cópia da Carta Convite, conforme especificado acima, onde consta: *número do processo, número da Carta Convite, objeto licitado, hora, dia e local* para entrega e abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta) e demais disposições necessárias à licitação. **DECLARO** ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em especial e subsidiariamente no que se refere o Art. 3º, § 4º da Lei Complementar 123/06, no caso de enquadramento de Microempresa – ME, e Empresa de Pequeno Porte - EPP.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

INSC. EST: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CEP: _____

CIDADE: _____

UF: _____

FONE: () _____

FAX: () _____

E-MAIL : _____

_____/_____/_____
data do recebimento

carimbo e assinatura

CARTA CONVITE N.º: 06/2017

PROCESSO: 012/2017

OBJETO: Elaboração de cadastro e simulação hidráulica do sistema de coleta e afastamento de esgoto sanitário do município de Porto Feliz.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 28/03/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/03/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 10/23

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CONVITE n.º. 06/2017 - PROCESSO n.º 012/2017

1. INTRODUÇÃO / JUSTIFICATIVA

A cidade de Porto Feliz, assim como muitas outras cidades brasileiras, possui uma tendência de crescimento nas próximas décadas, sendo que nesse período, poderão aparecer problemas em praticamente todos os aspectos da infra-estrutura urbana, em particular no que se refere ao esgotamentos sanitário.

Tem-se evidenciado no município o aparecimento de novos empreendimentos (loteamentos, condomínios horizontais e verticais). Este fato faz com que os dirigentes responsáveis pelos serviços de água e esgoto realizem um planejamento integrado visando atender toda a população do município.

Os custos e investimentos necessários para a ampliação da coleta e tratamento de esgoto sanitário são bastantes elevados. Desta forma, os responsáveis por estes serviços precisam buscar soluções para atender as novas demandas.

Sabe-se que o volume de água residuária está diretamente relacionado ao consumo de água, e para que a sua coleta e transporte sejam eficientes, as redes e os emissários de esgoto sanitário devem estar devidamente projetados para evitar danos como, por exemplo, transbordamento de esgotos nas ruas ou residências, fatos estes que podem proporcionar riscos a saúde pública. Desta forma, a existência de um cadastro das redes de esgoto sanitário mais próximo da realidade, auxilia significativamente os responsáveis pelo gerenciamento a tomarem decisões quanto à manutenção bem como à infra-estrutura necessária para suportar o crescimento do município.

Ressalta-se que o sistema de coleta e afastamento de esgoto sanitário está diretamente proporcional à declividade do terreno, pois o escoamento tende a ser priorizado por gravidade e quando não é possível, faz-se necessária a implantação de elevatórias de esgoto. Assim, torna-se fundamental, o município possuir um levantamento planialtimétrico da área urbana, entretanto não é nossa realidade, possuímos apenas algumas informações referentes a curvas de nível, fato este que dificulta a análise do comportamento do escoamento de esgoto sanitário do município.

As atividades propostas no presente termo de referência visam realizar um diagnóstico da situação do escoamento do esgoto sanitário, sendo possível realizar uma análise preventiva dos pontos críticos do sistema coleta e afastamento de esgoto sanitário. Assim, o retorno dos investimentos será rapidamente recuperado pelo SAAE tendo em vista que uma relevante parcela dos investimentos, atualmente aplicados no processo de manutenção, poderá ser investida em outras finalidades como, por exemplo, ampliação do sistema atual. Além do aspecto econômico financeiro que é extremamente interessante, destaca-se o efetivo alcance sócio econômico que tem abrangência permanente e progressiva, uma vez que estas medidas a serem implantadas serão permanentemente ajustadas buscando-se a qualidade e manutenção do estado da arte do saneamento para o Município de Porto Feliz.

Desta forma, a presente proposta visa contratar empresa de engenharia especializada para que sejam realizadas simulações hidráulicas no sistema de coleta e afastamento de esgoto sanitário do município de Porto Feliz – SP.

Destaca-se que o município de Porto Feliz não possui cadastro do sistema de esgotamento sanitário (poços de visitas, redes, coletores, emissários, estações elevatórias, estações de tratamento e pontos de lançamentos), fato este que prejudica o entendimento do escoamento do esgoto sanitário no município, principalmente, no tange as delimitações das bacias de esgotamento sanitário bem como o cadastramento de todo o arranjo do sistema de coleta e afastamento de esgotamento sanitário.

Assim, a elaboração deste cadastro, é fundamental, pois contribuirá significativamente para a melhoria da gestão deste sistema existente de esgotamento sanitário, e que posteriormente será objeto para que possamos diagnosticar a situação atual de forma que possamos buscar avanços, bem como soluções de problemas evidenciados e também aprimorar a capacidade logística do sistema coletor do município.

2. OBJETO

O objetivo do presente trabalho é a contratação de uma empresa de engenharia para elaboração do cadastro e simulação hidráulica do sistema de coleta e afastamento de esgoto sanitário do município de Porto Feliz. Desta forma os objetivos específicos do presente trabalho são:

- Executar o cadastro das redes, coletores e emissários de esgotamento sanitário do município de Porto Feliz, incluindo os Poços de Visitas (PVs), estações elevatórias, Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) e pontos de lançamentos;
- Delimitar as bacias de contribuição de esgoto sanitário do município de Porto Feliz;
- Realizar simulação hidráulica do escoamento do esgoto sanitário em todas as redes existentes e entrega em arquivo digital em extensão INP (EPANET);
- Apresentar um diagnóstico da situação atual e futura, bem como as soluções a serem adotadas para solucionar os problemas evidenciados.

3. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

3.1. Execução do cadastro das redes de esgotamento sanitário do município de Porto Feliz.

A Empresa a ser contratada deverá realizar um levantamento dos arquivos digitais e impressos existentes no SAAE, pois será o ponto inicial para a elaboração de uma Base Cadastral, a qual deverá conter todas as informações da rede de coleta e afastamento do esgotamento sanitário (redes, coletores, emissários, PVs, elevatórias, ETEs e pontos de lançamentos) que deverão possibilitar o entendimento de todo o sistema.

Assim, deverão ser executadas as seguintes atividades:

- a) Levantamento das informações da rede de coleta e afastamento de esgotamento sanitário com pessoal de campo e escritório;
- b) Levantamento de plantas digitais existentes com a rede de esgoto do município;
- c) Levantamento em campo da profundidade de todos os Poços de Visita existentes, através da abertura dos tampões e medições com trenas flexíveis;
- d) Digitalização das redes de esgoto em planta com escala 1:3.000, com arruamento em Auto-Cad, contendo inclusive as unidades operacionais do sistema de esgotamento sanitário, tais como: Poços de Visitas (PVs), coletores, emissários, elevatórias e ETEs.

O que o SAAE possuir de levantamento cadastral da área urbana, serão disponibilizados a empresa contratada para serem adicionadas junto ao novo cadastro do sistema de esgotamento sanitário do município, entretanto será de responsabilidade da contratada em executar a atualização dos todos os dados existentes.

O cadastro deve ser desenvolvido, no que couber, de acordo com as recomendações da NBR-12.587/1992 – Cadastro de sistema de esgotos sanitários, não se limitando somente a ela, ou seja, qualquer estudo ou cadastramento sendo eles apresentados de uma maneira que no entendimento do corpo técnico responsável pelos acompanhamentos dos cadastros, sejam coerentes, os mesmos serão discutidos e poderão também serem aceitos.

PRODUTO FINAL: 01 planta digitalizada (DWG) em escala e cores apropriadas contendo o arruamento, redes de esgotamento sanitário e unidades operacionais (elevatórias e ETEs) do município de Porto Feliz – SP.

3.2. Delimitação das Bacias de Contribuição de Esgotamento Sanitário

Uma vez realizado o cadastro das redes de esgoto sanitário e de posse do levantamento planialtimétrico existente, a empresa a ser contratada deverá elaborar um mapa digital em DWG e impresso contendo a delimitação das bacias de esgotamento sanitário do município.

Caso tenha algum sistema que tenha transposição de bacias, como por exemplo, elevatória de esgoto, deve ser mencionado e explicado no sistema de esgotamento sanitário.

Também, deverá ser previsto a estimativa da população atual de cada bacia de esgotamento sanitário, através do número de ligações existentes, bem como a população futura (estimativa para 20 anos), visando verificar se as ETEs estão adequadamente projetadas para o respectivo período de projeto.

PRODUTO FINAL: 01 planta digital em DWG e impresso, contendo a delimitação das bacias de esgotamento sanitário, bem como a população existente na atualidade e estimativa populacional para 20 anos.

3.3. Simulação hidráulica do escoamento do esgoto sanitário em todas as redes existentes

Para cada rede de esgoto sanitário existente, incluindo os coletores, interceptores e emissários, deverão ser realizadas simulações do escoamento hidráulico do esgoto sanitário para as condições atuais e futuras (período de 20 anos). Assim, para cada trecho entre Poços de Visitas deverão ser calculados:

- Vazões médias, máximas e mínimas;
- Taxa de infiltração de água pluvial;
- Distância entre PVs;
- Declividade existente;
- Lâmina d'água para as situações críticas;
- Velocidade crítica;
- Tensão trativa.

Nesta atividade também deverão ser apontadas eventuais anormalidades e conflitos de operação no sistema existente, tais como águas pluviais na rede. Também deverá ser realizado um levantamento da ocupação de cada área, sendo necessário levantar os geradores diferenciados, tais como indústrias, hospitais e grandes concentrações de moradia.

A Empresa a ser contratada deverá alocar no mapa todos os loteamentos já protocolados no SAAE, sendo eles passíveis de estudos de demanda futura, visando estimar o comportamento hidráulico do sistema para uma ocupação.

Assim, os cálculos serão realizados para a situação atual e futura do crescimento do município. Além dos cálculos a serem apresentados em formato de planilha, também deverá ser entregue o memorial de cálculo, explicando a metodologia utilizada para todas as etapas da simulação hidráulica.

A simulação hidráulica deve ser feita, no que couber, de acordo com as recomendações das seguintes normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, não se limitando a elas:

- NBR-9.648/1986 – Estudo de concepção de esgotos sanitários;
- NBR-9.649/1986 – Projeto de redes coletoras de esgotos sanitários;
- NBR-12.207/2016 – Projeto de interceptores de esgotos sanitários;
- NBR-12.208/1992 – Projeto de estações elevatórias de esgotos sanitários; e
- NBR-12.209/2011 – Elaboração de projetos hidráulico sanitários de estações de tratamento de esgotos sanitários.

PRODUTO FINAL: A contratada deverá fornecer os arquivos digitais da simulação na extensão INP (EPANET) e também impresso, deverão ser fornecidos os memoriais de cálculos digitais e impressos, incluindo as planilhas contendo todos os parâmetros hidráulicos necessários para analisar o comportamento do escoamento do esgoto sanitário em todas as redes do município para a situação atual e futura (período de 20 anos).

CARTA CONVITE N.º: 06/2017

PROCESSO: 012/2017

OBJETO: Elaboração de cadastro e simulação hidráulica do sistema de coleta e afastamento de esgoto sanitário do município de Porto Feliz.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 28/03/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/03/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 13/23

3.4. Diagnóstico da situação atual e futura, bem como as soluções a serem adotadas para solucionar os problemas evidenciados.

De posse da simulação hidráulica descrita no item 3.3, a Empresa a ser contratada deverá realizar análise criteriosa da situação atual e tendência do comportamento das principais redes coletoras com determinação de parâmetros de rendimento, vazão, saturação, projeção de vida útil, entre outras informações, que nortearão providências preventivas ou intervenção corretiva para que o sistema atual não entre em colapso além de, evidentemente, embasar tecnicamente os projetos de ampliação futura.

Assim, deverá ser realizado um diagnóstico contendo as situações críticas existentes no sistema de coleta e transporte de esgotamento sanitário, bem como apresentar as ações necessárias com o objetivo de melhorar o desempenho da malha existente, assim como propor soluções técnicas e econômicas adequadas para atender o crescimento do município de forma sustentável. Consiste basicamente na análise do dimensionamento das unidades do sistema: rede coletora, coletor tronco, interceptor, emissários, estações elevatórias, associada avaliação física do conjunto, objetivando o aproveitamento máximo da planta existente.

Também deverão ser apresentadas as diretrizes necessárias a serem fornecidas aos novos loteamentos a serem implantados em cada bacia do município, visando apresentar tecnicamente a necessidade de investimento em redes de esgoto sanitário para que o seu afastamento seja realizado com a melhor eficiência operacional.

PRODUTO FINAL: Diagnóstico contendo as situações críticas do escoamento de esgoto sanitário do município, bem como a apresentação das ações necessárias com o objetivo de melhorar o desempenho da malha existente.

4. RESULTADOS ESPERADOS

As atividades propostas no presente termo de referência visam realizar simulação hidráulica do escoamento do esgotamento sanitário do município, bem como propor soluções para melhorias do sistema visando atender o crescimento do município de forma ordenada. Desta forma, com os produtos destas atividades o SAAE poderá projetar a expansão do município de forma adequada, bem como propor melhorias para o sistema de esgoto sanitário no município de Porto Feliz. Desta forma, este trabalho permitirá a Autarquia administrar o sistema de forma cada vez mais otimizada com qualidade e segurança nas decisões estratégicas com reflexo imediato no atendimento a população e aumento da eficiência operacional.

5. PRAZOS

A contratada deverá executar os serviços em no máximo seis (06) meses a partir da Ordem de Serviço imediata que será emitida pela diretoria técnica do SAAE até a conclusão definitiva dos serviços.

Caso ocorram serviços executados fora dos prazos máximos acima definidos, os mesmos deverão ser justificados por escrito à fiscalização do SAAE e caso aceito, ficarão livres das penalidades previstas no edital.

6. VALOR ESTIMADO

O valor global dos trabalhos orçados referentes às atividades do presente termo de referência está estimado em R\$ 148.150,00 (cento e quarenta e oito mil e cento e cinquenta reais).

CARTA CONVITE N.º: 06/2017

PROCESSO: 012/2017

OBJETO: Elaboração de cadastro e simulação hidráulica do sistema de coleta e afastamento de esgoto sanitário do município de Porto Feliz.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 28/03/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/03/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 14/23

7. VALORES FINANCIADOS E DA CONTRAPARTIDA

O valor da contrapartida será igual a 10,0% do valor global estimado, ou seja, R\$14.815,00 (quatorze mil e oitocentos e quinze reais). Desta forma o valor financiado pelo FEHIDRO será igual a R\$ 133.335,00 (cento e trinta e três mil e trezentos e trinta e cinco Reais) que representa o percentual de 90,0% do valor global.

8. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO

A área de abrangência do projeto será a área urbana do município de Porto Feliz, sendo que as ações, ao serem implementadas, proporcionarão um benefício a população da área urbana do município, estimada em aproximadamente 43.395 habitantes, tendo em vista os projetos de melhorias que serão executados baseados nos produtos a serem entregues neste trabalho.

9. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Os relatórios, memoriais e projetos serão apresentados em volumes encadernados assinados e rubricados pelos autores responsáveis e em arquivos eletrônicos compatíveis com os softwares utilizados pela Contratante, de forma a permitir impressões como, plantas, textos e planilhas em formatos adequados e gravados em CDs, dividido em diretórios próprios, devidamente identificados.

Os produtos serão entregues ao SAAE de Porto Feliz em conformidade com o cronograma físico-financeiro. É obrigatória a apresentação da(s) ART(s) dos projetos e estudos realizados devidamente recolhida(s) e assinada(s) pelo(s) autor(es).

10. ANEXOS

- 1) Planilha Orçamentária;
- 2) Cronograma Físico-Financeiro;

Porto Feliz, janeiro de 2017.

Luís Fernando Segatto
Responsável Técnico
CREA: 5062483978

CARTA CONVITE N.º: 06/2017

PROCESSO: 012/2017

OBJETO: Elaboração de cadastro e simulação hidráulica do sistema de coleta e afastamento de esgoto sanitário do município de Porto Feliz.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 28/03/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/03/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 15/23

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONVITE n.º. 06/2017 - PROCESSO n.º 012/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ” e “XXXXXXXXXXXX”

Nesta data, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, cadastrado no CNPJ sob o n.º 45.479.391/0001-07 e Inscrição Estadual n.º 554.093.632.112, com endereço à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz, estado de São Paulo, CEP. 18.540-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente o Eng.º Sr.º **GUSTAVO INTERLICK M. DE CAMARGO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do RG. n.º 40.664.726-4 e do CPF n.º 368.909.168-32, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Candido Motta, n.º 145, Centro, de outro lado, **XXXXXXXXXX**, cadastrada no CNPJ sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, com sede, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, portador do RG n.º **XXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXX**, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Elaboração de Cadastro e Simulação Hidráulica do Sistema de Coleta e Afastamento de Esgoto Sanitário do Município de Porto Feliz.

1.2 - ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

- Execução do cadastro das redes de esgotamento sanitário do município de Porto Feliz;
- Delimitação das Bacias de Contribuição de Esgotamento Sanitário;
- Simulação hidráulica do escoamento do esgoto sanitário em todas as redes existentes;
- Diagnóstico da situação atual e futura, bem como as soluções a serem adotadas para solucionar os problemas evidenciados.

1.3 – O regime de contratação do objeto é prestação de serviço parcelada.

1.4 - Os serviços deverão ser realizados conforme demais especificações e determinações elencadas na Carta Convite 06/2017, Processo Licitatório n.º 012/2017, que originou este termo de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL, PRAZO E QUANTIDADE

2.1 – O projeto, objeto deste contrato, deverá ser elaborado em estrita observância ao Anexo I – Termo de Referência, no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados do recebimento da ordem de serviço. O projeto será elaborado de forma parcelada, observando-se as etapas previstas no cronograma (Anexo III).

2.2 – Entende-se por entrega do objeto, a efetiva aceitação de todas as etapas exigidas no Termo de Referência (anexo I), pelo SAAE de Porto Feliz, observando-se ainda demais especificações e determinações elencadas na Carta Convite 06/2017 e Processo n.º 012/2017, que originou este termo de contrato.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação.
- c) Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la no ato da recusa do objeto.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1 - Fazem parte integrante deste contrato para fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Edital da Carta Convite n.º 06/2017 e processo SAAE n.º 012/2017 originário da contratação, assim como a Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA.

CARTA CONVITE N.º: 06/2017

PROCESSO: 012/2017

OBJETO: Elaboração de cadastro e simulação hidráulica do sistema de coleta e afastamento de esgoto sanitário do município de Porto Feliz.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 28/03/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/03/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 16/23

CLÁUSULA QUARTA: DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1 - DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativa à prestação do serviço, devidamente atestada e visada pela Diretoria Técnica da CONTRATANTE;
- b) Receber os serviços, procedendo à verificação de sua conformidade com o Edital;
- c) Informar a CONTRATADA de quaisquer deficiências ocorridas na prestação dos serviços.

4.2 - DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços ora licitado nos quantitativos, locais e especificações constantes do Edital de Convite que originou o presente contrato;
- b) Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;
- c) Informar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, do andamento do serviço;
- d) Permitir a CONTRATANTE, ou prepostos credenciados, a fiscalização do serviço que está sendo prestado;
- e) Responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em virtude da má execução dos serviços, desde que, efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade, quer pelo descumprimento das cláusulas estabelecidas neste Contrato, quer por ato comissivo ou omissivo de seus empregados ou prepostos, respondendo legalmente na pessoa de seu representante;
- f) Computar no preço todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como, quaisquer despesas adicionais, tais como transporte, carga, descarga, empilhamento, embalagem, etc., correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 - A **CONTRATADA** responderá pelas ações, omissões ou negligências que deem causa, direta ou indiretamente, a desastres, incêndios ou quaisquer prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros. Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho. Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou do Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho;

4.4 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, fiscais, etc.) devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definidos na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ xx (xxxxxxxxxxxxxx) pela elaboração do cadastro e simulação hidráulica do sistema de coleta e afastamento de esgoto sanitário do município de Porto Feliz, conforme consta na Clausula Primeira: Do Objeto, até o valor total de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta, sendo esse preço fixo e irrevogável, conforme proposta apresentada à Carta Convite nº 06/2017.

5.2 - O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive medição, locação e todas as despesas, quaisquer que sejam a sua natureza, necessárias para a realização deste contrato.

5.3 - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

CARTA CONVITE N.º: 06/2017

PROCESSO: 012/2017

OBJETO: Elaboração de cadastro e simulação hidráulica do sistema de coleta e afastamento de esgoto sanitário do município de Porto Feliz.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 28/03/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/03/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 17/23

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

6.1 - Para todos os fins de direito, é dado a este contrato o valor correspondente ao total licitado, ou seja R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) reais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente em nome da contratada, no banco XXXXXXXX, agência n.º XXXXXX, conta corrente n.º XXXXXXXXXX, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativa à etapa concluída do projeto, devidamente atestada e visada pela Coordenadoria de Planejamento e Projetos da CONTRATANTE;

7.1.1 - O prazo de 05 (cinco) dias previsto para o pagamento da nota fiscal está condicionado ao cronograma de liberação de recursos e autorização de pagamento por parte do agente financeiro FEHIDRO.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

8.1 - O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores e pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

9.1 - A CONTRATADA será civilmente responsável por prejuízos decorrentes de ato ou omissão praticados, danosos para a CONTRATANTE, ficando ciente, desde já, das penalidades impostas pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

10.1 - O presente contrato vigorará por 6 (seis) meses, ficando ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA, bem como, a interrupção da execução dos serviços licitado pela CONTRATANTE, conforme prevê o Edital da Carta Convite 06/2017 que originou este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA MULTA CONTRATUAL

10.1 - Ocorrendo inexecução total do Contrato, a Multa será de 10% sobre o valor do mesmo;

10.2 - Em se tratando de inexecução parcial do Contrato, observar-se-á o seguinte:

a) O não cumprimento dos prazos para prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual este, aplicado ao valor da prestação de serviço em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do serviço. Excedido qualquer um dos limites acima, o serviço será cancelado e a CONTRATADA excluída do Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

b) O atraso de pagamento sujeitará a CONTRATANTE à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

12.3 - Quanto ao não adimplemento da obrigação, a multa aplicada será de 10% de forma proporcional à parte restante não executada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Edital de licitação, autoriza desde já a CONTRATANTE a rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

12.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação, sobretudo o artigo 77 da lei 8666/93.

12.3 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

12.4 - A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

12.5 - No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, em especial aqueles constantes do artigo 77 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de indenização

CARTA CONVITE N.º: 06/2017

PROCESSO: 012/2017

OBJETO: Elaboração de cadastro e simulação hidráulica do sistema de coleta e afastamento de esgoto sanitário do município de Porto Feliz.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 28/03/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/03/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 18/23

por perdas e danos que a rescisão possa acarretar. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: De recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, através do Contrato de Repasse n.º 152/2016 – 2016 – SMT-523 - Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, e de recursos próprios do SAAE, conforme dotação: Unidade 03 - Diretoria Técnica e Operacional, Categoria 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, Funcional: 17.512.0003.1.021 – Setorização e Automação, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fontes de Recurso: Tesouro e Transferências de Convênios Estaduais Vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

14.1 - As alterações que a juízo da CONTRATANTE, venham se tornar necessárias para melhor execução dos serviços contratados em nada alterarão as obrigações da CONTRATADA estabelecidas neste contrato. Qualquer alteração, quando necessária, somente será executada com anuência expressa da CONTRATANTE, e mediante elaboração de Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1 – O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, cujos preceitos serão utilizados para dirimir quaisquer omissões e ou dúvidas advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas assinam o presente termo em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Porto Feliz, SP, xx de xxxxxxxx de 2017.

CONTRATANTE
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

CARTA CONVITE N.º: 06/2017

PROCESSO: 012/2017

OBJETO: Elaboração de cadastro e simulação hidráulica do sistema de coleta e afastamento de esgoto sanitário do município de Porto Feliz.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 28/03/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/03/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 19/23

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
CONVITE n.º. 06/2017 - PROCESSO n.º 012/2017

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ANEXO VII DO MPO CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO											INDICAR DATA BASE (mm/aaaa)		fev/16			
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS		TOMADOR:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz - SAAE															
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		EMPREENDIMENTO:	ELABORAÇÃO DO CADASTRO E SIMULAÇÃO HIDRÁULICA DO SISTEMA DE COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ															
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	realizado até / /	A Realizar em (x) Mes(es) () Bimestre(s) () Trimestre(s) () Quadrimestre(s) () Semestre(s)												ÚLTIMA	Total (em R\$)		
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12				
1	Execução do cadastro das redes de esgotamento sanitário do município de Porto Feliz																	
2	Delimitação das Bacias de Contribuição de Esgotamento Sanitário																	
3	Simulação hidráulica do escoamento do esgoto sanitário em todas as redes existentes																	
4	Diagnóstico da situação atual e futura, bem como as soluções a serem adotadas para solucionar os problemas evidenciados																	
TOTAIS																		
CONTRAPARTIDA																		
FINANCIAMENTO (MAXIMO 80%)																		
Programação Financeira Preliminar (Preenchida pelo Proponente) Utilize as colunas ao lado para indicar as parcelas previstas, conf. o desenvolvimento do empreendimento e/ou o processo licitatório, sendo a última de no mínimo 10% do valor FEHIDRO.																		
DESEMBOLSO APROVADO (Preenchido pelo AgenteTécnico, defina número e valor de cada parcela)																		
CONTRAPARTIDA APROVADA (Preenchido pelo AgenteTécnico, defina número e valor de cada parcela))																		
Responsável Técnico			Representante Legal Tomador						Agente Técnico:									
Nome: Luís Fernando Segatto			Nome(1): Gustavo Interlick M. Camargo						Nome do Analista:									
Reg. Profissional: CREA: 5062483978			RG: 40.664.726-4 CPF: 368.909.168-32						Reg. Profissional:									
			Assinatura: <i>Somente no caso do Proponente Tomador onde mais de um Dirigente assina o contrato.</i>						Assinatura:									
			Nome(2):						Nome do Resp. pela Unidade:									
			RG: CPF:						Reg. Profissional:									
Assinatura:			Assinatura:						Assinatura:									

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Cx. Postal 171, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-000

CNPJ n.º 45.479.391/0001-07 - Insc. Estadual n.º 554.093.632.112 - Tel: (0**15) 3261.9600 - Fax: (0**15) 3261.9609

E-mail: licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

CARTA CONVITE N.º: 06/2017

PROCESSO: 012/2017

OBJETO: Elaboração de cadastro e simulação hidráulica do sistema de coleta e afastamento de esgoto sanitário do município de Porto Feliz.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 28/03/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/03/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 20/23

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
CONVITE n.º. 06/2017 - PROCESSO n.º 012/2017**

(modelo orientativo)

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar de procedimento licitatório do Convite n.º 06/2017, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz.

(Local e data), em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG _____

Obs: apresentar a declaração Fora dos Envelopes (Habilitação/Proposta), conforme item 2.2.1 do edital.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, caracteriza crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Cx. Postal 171, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-000

CNPJ n.º 45.479.391/0001-07 - Insc. Estadual n.º 554.093.632.112 - Tel: (0**15) 3261.9600 - Fax: (0**15) 3261.9609

E-mail: licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

CARTA CONVITE N.º: 06/2017

PROCESSO: 012/2017

OBJETO: Elaboração de cadastro e simulação hidráulica do sistema de coleta e afastamento de esgoto sanitário do município de Porto Feliz.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 28/03/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/03/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 21/23

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL
CONVITE n.º. 06/2017 - PROCESSO n.º 012/2017
(modelo orientativo)

NOME DA EMPRESA:.....

ENDEREÇO:

CIDADE:..... ESTADO:.....

CNPJ: IE:.....

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Descrição	Valor total (R\$)
Elaboração do cadastro e simulação hidráulica do sistema de coleta e afastamento de esgoto sanitário do município de Porto Feliz.	

Valor total da Proposta (extenso) _____

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

(Local e data), em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante: _____

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

CARTA CONVITE N.º: 06/2017

PROCESSO: 012/2017

OBJETO: Elaboração de cadastro e simulação hidráulica do sistema de coleta e afastamento de esgoto sanitário do município de Porto Feliz.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 28/03/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/03/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 22/23

**ANEXO VI – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONVITE n.º. 06/2017 - PROCESSO n.º 012/2017**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N.º XXX/2017

OBJETO: Elaboração do cadastro e simulação hidráulica do sistema de coleta e afastamento de esgoto sanitário do município de Porto Feliz.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Porto Feliz, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
Contratante

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato

CARTA CONVITE N.º: 06/2017

PROCESSO: 012/2017

OBJETO: Elaboração de cadastro e simulação hidráulica do sistema de coleta e afastamento de esgoto sanitário do município de Porto Feliz.

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 28/03/2017, às 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/03/2017, às 10h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 23/23

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

**ANEXO VII – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
CONVITE n.º. 06/2017 - PROCESSO n.º 012/2017**

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

(Local e data), em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Obs: apresentar a declaração no Envelope 01 - Habilitação, conforme item 3.3.1 do edital.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, caracteriza crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.